



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 1570/2023

Data: 18/07/2023

Folhas:

Rubrica: _____

**CONTRATO COREN/RJ Nº. 28/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO/COREN/RJ E
A EMPRESA MM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE
ESCRITÓRIO LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, criada pela Lei Federal nº 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ nº 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº 070540 - ENF, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr.^o **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ nº. 773892-FL, ambos empossados pela Decisão COREN RJ nº. 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, de outro lado, e a empresa **MM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.050.624/0001-20, neste ato representada pelo Sr. **MANOEL MONTICO DA SILVA FILHO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº ■■■499■ expedida pelo SSP - ES, e CPF nº ■■■.681.747-■■■, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1570/2023, resolvem celebrar o presente **CONTRATO COREN/RJ Nº. 28/2023**, e em observância a legislação aplicável a espécie, especialmente as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, decorrente da Dispensa de Licitação nº 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de escritório de forma imediata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao contrato.

1.2. Discriminação do objeto:

Nº	Especificação	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Caneta esferográfica, material: plástico cristal, material ponta: metálica com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul, características adicionais: corpo sextavado	Unidade	300	R\$0,50	R\$150,00
02	Caneta esferográfica, material: plástico cristal, material ponta: metálica com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: preta, características adicionais: corpo sextavado	Unidade	140	R\$0,53	R\$74,20
04	Clipe, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 1,0, material: metal, formato: paralelo. Caixa com 50 unidades.	Caixa	45	R\$1,94	R\$87,30
Total					R\$311,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/10/2023 e encerramento em 05/01/2024, não prorrogável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 311,50 (trezentos e onze reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do COREN-RJ, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso: Próprio

Elemento de Despesa: 6.2.1.1.01.33.90.030.010 – Material de Expediente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -- ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

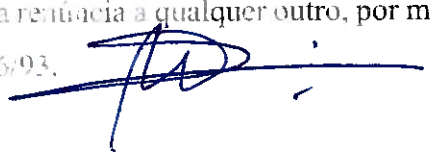
14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo de contrato que não possa ser resolvido por meio consensual e amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em conformidade, foi assinado pelos contraentes.

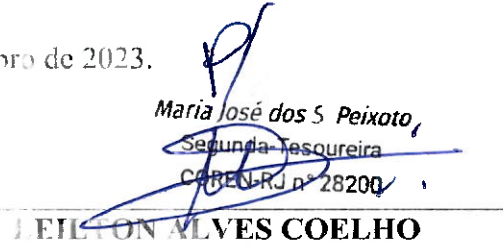
Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2023.


Ellen Marcia Peres
Vice-Presidente
COREN-RJ nº 14760-ENF

LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro - Coren-
RJ

CONTRATANTE


Maria José dos S. Peixoto,
Segunda-Tesoureira
COREN-RJ nº 28200

JEILTON ALVES COELHO

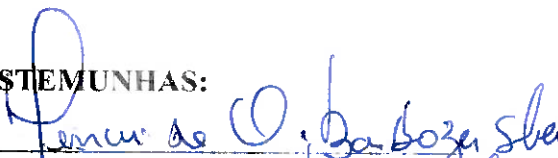
Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional
de Enfermagem do Rio de Janeiro -
Coren-RJ


CONTRATANTE


MM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO
LTDA
CONTRATADA

**M. M. COMÉRCIO DE ARTIGOS
DE ESCRITÓRIO LTDA - ME**

TESTEMUNHAS:

1ª 
NOME: Demaci de O. Barbosa Silva
CPF: [REDACTED] 022.797- [REDACTED]

2ª 
NOME: Vinícius Montenegro de J. Jairo
CPF: [REDACTED] 387.367 - [REDACTED]